

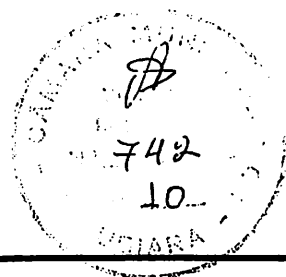


Prefeitura do Município de Corumbiara

CGC 68.762.041/0001-35

Rua Ulysses Guimarães, s/n
Corumbiara

CEP 78.966-000
Rondônia



PODER EXECUTIVO

LEI Nº 162 de 20 de março de 1998.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento-Programa do Corrente Exercício Financeiro, na importância de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), necessários para abertura de um novo Programa, conforme especificação abaixo.

01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0101.08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.

0101.0848 - CULTURA.

0101.0848247 - DIFUSÃO CULTURAL.

0101.0848.2472.008 - ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 42.000,00
TOTAL	R\$ 42.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito que trata o Art. anterior desta Lei, serão oriundos da anulação parcial das dotações abaixo conforme segue:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0101.08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.

0101.0848 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.

0101.0848.6224 - DESPORTO AMADOR.

0101.0848.6224.003000 - CONSTRUÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO.

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 15.000,00
---	---------------

0101.0848.6224.004000 - CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	
---	--

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 17.000,00
---	---------------

0101.0848 - CULTURA.

0101.0848247 - DIFUSÃO CULTURAL.

0101.08482472.006000 - ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS.

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
---	--------------

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 5.000,00
--	--------------

TOTAL	R\$ 42.000,00
-----------------	---------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 20 de março de 1998.

Leidson Ferreira de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL